



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2018-01**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, celebrado com as **Secretarias Municipais de: Administração e Finanças; Cultura Desporto Lazer e Turismo; Meio Ambiente; Obras e Abastecimento; Agricultura; Educação; Saúde; Desenvolvimento e Promoção Social**, e, por este, tem-se o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1º - O presente levantamento de documentações para realização da pretensa aquisição possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional, estando harmônicas ao que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

2º - As planilhas de solicitações encaminhadas pelas secretarias municipais requerentes, informando a nomenclatura dos serviços a serem licitados, as fichas orçamentárias que serão usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente em 2018.

3º - A demanda da pretensa licitação possui valor expressivo, cuja demanda é maior que os limites das demais modalidades de licitação estabelecidas no regramento da Lei 8.666/93, e, com a realização do referido certame pela modalidade Pregão, traz, dentre outros benefícios, como concorrência livre, também transparência às ações da administração.



4º - A justificativa central do requerimento para realização do pretense certame é a necessidade configurada pelo fornecimento de combustíveis e lubrificantes aos veículos e maquinários das unidades públicas administrativas, no atendimento de diversas obras e serviços públicos municipais.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de **Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL** para a referida aquisição pela modalidade Pregão, autorizando início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

O certame de Licitação em pauta gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

| PREGÃO 9/2018-01 | | | |
|-------------------------|--------------|-------------------------|---------------------|
| CONTRATO | UNI. GESTORA | FORNECEDOR | VALOR ADJ – R\$ |
| 20180005 | PMAF | AUTO POSTO WR EIRELI-ME | 1.024.905,00 |
| 20180006 | FME | AUTO POSTO WR EIRELI-ME | 174.185,00 |
| 20180007 | FUNDEB | AUTO POSTO WR EIRELI-ME | 44.400,00 |
| 20180008 | FMS | AUTO POSTO WR EIRELI-ME | 90.254,67 |
| 20180009 | FMAS | AUTO POSTO WR EIRELI-ME | 23.350,00 |
| Total Adjudicado | | | 1.357.094,67 |

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() *Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.*

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controle Interno